

Proc. 10.979/37

RM/MB.

33

VISTOS E RELATADOS os autos deste processo em que Arlindo Ornélas de Souza, medico da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Suloceba, reclama contra a sua demissão;

RELATÓRIO

Vítima de um acidente em serviço, ficou o reclamante 14 meses sem trabalhar. Internado em hospital por conta propria, limitou-se a Caixa a financiar o tratamento, a título de empréstimo, aos juros de 6% ao ano. Retornando ao trabalho após aquele periodo, e, tendo em vista o seu estado de saúde e as dificuldades impostas pela administração da Caixa, resolveu ele protestar por meio de cartas, o que acarretou sua demissão por medida disciplinar.

Assim, reivindica o reclamante:

- 1º) o pagamento das despesas feitas com o seu tratamento;
- 2º) a reintegração no cargo que ocupava;
- 3º) o recebimento dos vencimentos deixados de perceber durante o periodo em que esteve afastado do serviço, em virtude do acidente sofrido.

Isto posto e

CONSIDERANDO que, quanto ao pagamento das despesas feitas com o seu tratamento, sendo o suplicante medico da Caixa de Aposentadoria e Pensões, não se lhe aplica o Dec. nº 24.637, de 10 de Julho de 1934;

CONSIDERANDO que, no tocante à reintegração plei-

tenda, não contando o interessado dez anos de serviço, e tendo a sua demissão se verificado por medida disciplinar, nenhum direito lhe assiste á reintegração em causa;

CONSIDERANDO, tambem, que quanto á terceira reivindicação, em nenhum dispositivo legal encontra apoio a pretensão do reclamante;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, julgar improcedente a presente reclamação.

Rio de Janeiro, 4 de Agosto de 1938.

a) Francisco Barbosa Rosende      Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva      Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral

REGISTRO GERAL

5 de 9